

Proc. 1666/93
12 L 44/93

088 7

LEI Nº 7269

Altera dispositivos da Lei nº 6855, de 09 de julho de 1991, alterada pela Lei nº 7016, de 26 de março de 1992, e pela Lei nº 7052, de 27 de maio de 1992.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 6855, de 09 de julho de 1991, com a alteração dada pela Lei nº 7052, de 27 de maio de 1992, passa a ter a seguinte redação:

"Parágrafo único - Até a próxima data-base da categoria fica excepcionalmente suspensa a redução de 5 (cinco) pontos percentuais das faixas de comprometimento de Receita Corrente com Gastos com Pessoal, quando será novamente objeto de negociação."

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares para a cobertura das despesas geradas por esta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 1993.

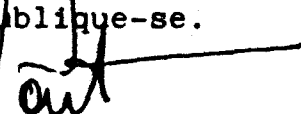
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 24 de junho de 1993.


Tarso Genro,
Prefeito.


Jorge Santos Buchabqui,
Secretário Municipal de Administração.

Registre-se e publique-se.


Raul Pont,
Secretário do Governo Municipal.

/NSC

PUBLICAÇÃO			REPUBLICAÇÃO			PROCESSO	E	E	RUBRICA
FONTE	DATA	PAG	FONTE	DATA	PAG				
						017944.93.7	X		